PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.

CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única discussão
Por: Unanimidade
Plenário 29 / 11 / 21

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Prof. Josafá Gonçalves
1º Secretário

GABINETE DO VEREADOR PASTOR ANGELO TAPAJÓS – REP.

INDICAÇÃO Nº. 346 /2021.

Estabelece que as Instituições Públicas e Privadas, no âmbito do município de Santarém, devem dispor de, pelo menos, um funcionário capacitado ao uso e interpretação de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTARÉM, através do vereador infra-assinado, após os trâmites legais, art. 59 do RI, solicita como sugestão ao Executivo Municipal de Santarém:

a) Fica assegurado aos deficientes auditivos o direito de serem atendidos nas Instituições Públicas e Privadas, no âmbito do município de Santarém, por funcionários aptos a comunicar-se através da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico, de natureza visual-motora e com estrutura gramatical própria, constitui a transmissão de ideias e fatos oriundos de comunidades de pessoas surdas no Brasil

b) fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades competentes cuja finalidade seja a capacitação e formação dos servidores públicos municipais no âmbito do município de Santarém – Estado do Pará.

JUSTIFICATIVA - Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

As demandas de atuação do tradutor, guia-intérprete e intérprete de LIBRAS vêm crescendo, significativamente, devido à inclusão social de surdos e surdo/cegos em diferentes contextos sociais nas esferas: federais, estaduais e municipais; pública e privada. Torna-se importante a inclusão social dessas pessoas, principalmente nas repartições públicas e a acessibilidade que o tradutor, guia-intérprete e intérprete de LIBRAS trará aos surdos e surdo/cegos de Santarém, pois facilitará a comunicação através dos surdos e ouvintes, simultaneamente Ademais, a Língua de Sinais ou Gestual existe em todos os países, popularizar a linguagem de sinais garante aos surdos e surdo/cegos a possibilidade de reconhecimento e legimitação desta forma de comunicação. Os sinais surgem da combinação de configuração de mão, movimento e de pontos de articulação, locais no espaço ou no corpo onde os sinais são feitos. Assim, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos oriundos de comunicação de pessoas surdas do Brasil. Assim, nesse contexto, compete ao poder público o dever constitucional de estabelecer políticas públicas que atendam às necessidades da sociedade e assegurem direitos específicos de cidadania, como a inclusão das minorias. Para tanto, certo em poder, mais uma vez, contar com o valioso e imprescindível apoio desta Casa de Leis é que peço a colaboração de todos os pares da Casa.

Sala das sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de novembro de 2021.

PASTOR ANGELO TAPAJÓS
VEREADOR – REP.